



âmARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2024

Dispõe sobre as atribuições do cargo de Diretor do Departamento Parlamentar do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Araçariguama e dá providências correlatas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA resolve:

Art. 1º. Ao Diretor do Departamento Parlamentar, do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Araçariguama, compete:

I. coordenar, supervisionar e monitorar o funcionamento e as atividades do Departamento Parlamentar, de acordo com os planos, programas e projetos relacionados às ações estratégicas da Câmara Municipal, em consonância com a legislação vigente e as políticas traçadas pela sua Mesa Diretora, nos limites dos princípios que regem a Administração pública;

II. direcionar e chefiar as estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços relacionados ao processo legislativo municipal, fornecendo subsídios para que seus subordinados possam desempenhar suas atividades com excelência e eficiência;

III. planejar e chefiar, conforme as orientações do Presidente da Câmara Municipal, a operação eficiente do Departamento Parlamentar, bem como a implantação de medidas que proporcionem melhores condições de trabalho nas atividades do Plenário e das Comissões;

IV. prestar assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal na condução dos trabalhos do Plenário e coordenar os estudos necessários à solução de questões de ordem, valendo-se de assessoria jurídica;

V. assessorar o Presidente e o Secretário Geral da Câmara Municipal nos assuntos correlatos ao Departamento Parlamentar;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

VI. representar o Departamento Parlamentar em reuniões, comissões e eventos internos e externos, quando designado pelo Presidente da Câmara Municipal; e

VII. executar outras atividades afins.

Art. 2º. Para o provimento do cargo de Diretor do Departamento Parlamentar é exigido diploma de graduação em curso superior.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ao apreciar as contas anuais desta Câmara Municipal relativas ao exercício de 2022, no bojo do Processo TC-004762.989.22-6, o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), apontou¹ a existência de 2 (dois) cargos em comissão cujas atribuições não possuem características de direção, chefia e assessoramento.

Ao aprovar as aludidas contas, aquela Corte recomendou (item ii) que esta Casa “se empenhe em melhor definir as atribuições dos comissionados, observando os pressupostos estabelecidos no art. 37, V, da Constituição Federal”.

Um dos cargos questionados é o de Assistente de Gabinete de Vereador, cujas atribuições já foram redefinidas, nos termos recomendados, pela recente Resolução nº 6, de 6 de dezembro de 2023.

Cabe, portanto, neste momento, adotar idêntica providência no tocante ao cargo de Diretor do Departamento Parlamentar, que é justamente

¹ Item 2.3 do Voto condutor do Acórdão

Travessa São Benedito, nº 09 – Centro – Araçariguama – SP – CEP 18147-000.

Fone: (11) 4136-1455/1555/1595 - E-mail: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br



CAMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

o objetivo do vertente projeto. Destarte, uma vez aprovada esta propositura, restarão escoimadas da legislação atualmente em vigor as atribuições impróprias apontadas pela Corte de Contas.

Diante do exposto, esperamos o apoio de nossos ilustres pares para a breve aprovação desta importante e indispensável iniciativa.

Araçariguama, em 17 de junho de 2024.

Dr. Marco Paulo Dal Bello
Presidente

Paulo Henrique Sanches Volcov
1º Secretário

Edmilson Antonio da Silva
2º Secretário

Eliane Ramos Correia Marques
1ª Vice-Presidente

Ademário Jesus Mendes
2º Vice-Presidente